



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 1074C

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.628
De 30 de setembro de 2022**

***Dispõe sobre denominação de
prédio público do Município,
de EMEI MARIA INEZ SECCHES
CALIXTO.***

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner”
aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Escola Municipal de Educação Infantil, criada
pela Lei Municipal nº 4.618, de 30 de agosto de 2022,
localizada na Rua Sandra Aparecida Mauri Molina Cruz, nº
112, Loteamento Parque das Flores, passa a denominar-se
EMEI Maria Inez Secches Calixto.

Art.2º - Nas placas indicativas do prédio público de
que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes
dísticos:

“EMEI MARIA INEZ SECCHES CALIXTO”

Professora

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de setembro de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 911f-d7a1-2a34-af54



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1074C, ano V, veiculado em 03 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 03/10/2022 às 15:19:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/911f-d7a1-2a34-af54>